

pal. de Laranjeiras do Sul, em 19 de Setembro
de 1955.

Octaviano Affonso
Prefeito Municipal
Antonio P. Silva
Secretário

Lei n.º 9/55

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decreta e, em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º É autorizado o Poder Executivo, a adquirir por compra do Sr. H. T. M. (Departamento de Assistência Técnica aos Municípios) a motoniveladora, que atualmente acha-se neste município, em caráter de empréstimo.

Art. 2.º - Para pagamento da referida motoniveladora, poderá o senhor Prefeito, empenhar ou transar as quotas do Imposto de Renda ou do Fundo Rodoviário Mensal ou ainda da Restituição prescrita no Art. 90 da Constituição.

Art. 3.º Previzam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de outubro de 1955.

Amantuo Carlos Silveira
Prefeito Municipal

ras
su l.
que

auto
Alc

um
par
Eua

a 4

de

n.º

de

com

lud

Nesse

cele

ta e

n.º

e c

ra'

pa

Ed

ran

de